LEI MUNICIPAL Nº 2156/2014 DE 10.09.2014

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E DENOMINAÇÃO DO BAIRRO DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído e denominado como "Bairro Morada do Sol", a área relativa ao Loteamento Morada do Sol, no Município de Modelo SC.

Art. 2º - Ficam definidas como "Bairro Morada do Sol" as áreas localizadas as margens da SC 160, na zona MEUR e MEUM, conforme macrozoneamento de que dispõe o Plano Diretor do Município, no eixo rodoviário Modelo à Serra Alta e Sul Brasil, para fins de inclusão de novos empreendimentos de parcelamento de solo que forem realizados, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 10 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora